



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0018/2016

Este Projeto de Lei tem por objetivo garantir direitos aos usuários, enquanto consumidores dos serviços e produtos das academias de ginástica.

A possibilidade de ter atendimento, individualizado, prestado por profissional de educação física particular, aos usuários das academias, sem a necessidade de cobrar custos extras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 51: São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

V - Estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou seja, incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

E, também:

VI - Estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor.

Grande parte das academias do município tem cobrado taxas dos profissionais de educação física particulares "Personal Trainer" para que os mesmo possam prestar atendimento aos seus clientes dentro das academias.

Na contra mão da realidade do mercado atual, no qual o cliente que indica mais alunos recebe maior desconto, com o profissional de educação física "Personal Trainer" acontece ao contrário, quanto mais alunos apresentado na academia, maior é a da taxa cobrada pelo uso dos aparelhos, sendo que, esta taxa já é paga pelo aluno na mensalidade contratada.

Esta cobrança é uma afronta ao direito do consumidor, vez que, os usuários já pagam suas mensalidades e ao arcar com o custo de um "Personal Trainer", esse valor esta sendo majorado frente à cobrança abusiva, o que inviabiliza a contratação desse profissional, lembrando ainda, que as academias omitem a nota fiscal das taxas cobradas pela categoria, deixando assim, o município de receber o devido imposto.

Este Projeto de Lei é Baseado na Lei n. 5.643/2015, Projeto de Lei n. 8.168/15, do DR. CURY, Vereador PT do B, da Câmara Municipal de Campo Grande.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/02/2016, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.